

DECRETO Nº 018/2021

“Institui medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus no âmbito dos litorais do Município de Goiana-PE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com decisão do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) em Goiana,

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública no Município do Goiana, nos termos do Decreto nº 076, de 18 de dezembro de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia de COVID-19 no âmbito local, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação,


DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal visando à prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus, no curso da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Fica suspenso o acesso ao litoral do município de Goiana por meio de transporte coletivo destinado ao turismo até o dia 17 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 10 de março de 2021.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal